

Município de Boa Vista, com destino ao município de Rorainópolis e Caroebe para acompanhar e registrar por meio de fotos, vídeos e produção de textos, as ações do Governo de Roraima, na entrega de novilhas leiteiras conforme cronograma do programa da Bacia Leiteira de Rorainópolis e vistoria em obras nos municípios do Sul do Estado, o retorno ocorreu no dia 09 de outubro às 2h.

ANA CAROLINI GAMA DA SILVA - CPF: 015.050.312-14

CARLOS ANTONIO DE SOUZA VIEIRA - CPF: 560.091.192-00

EMÍLIO RAPHAEL OLIVEIRA SILVA - CPF: 911.863.582-20

JEYSON FARIAS LIMA - CPF: 225.303.122-49

JOÃO PAULO MORAES PIRES DE DEUS - CPF: 902.398.302-53

JOSÉ DA SILVA ARAÚJO - CPF: 199.847.072-53

JOSÉ NETO COSTA FIGUEREDO - CPF : 515.149.072-91

LUIZ GUILHERME LIMA SILVA - CPF: 033.514.252-44

PÂMELA FLAUZINA SUCRE - CPF : 727.462.202-10

PEDRO WAGNER PESSOA LIMA - CPF: 733.805.803-25

WANDERSON RIBEIRO LIMA - CPF: 983.179.892-91

Art. 2º - Publique-se.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 100/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Usufruto de Férias

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta da Portaria Nº 11/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 19 de fevereiro de 2024 e a Portaria Nº 42/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, de 06 de maio de 2024, que trata da suspensão e usufruto de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de férias ao servidor efetivo/comissionado - ESDRAS DE MELO SANTOS - Agente de Comunicação Social/Assistente de Projetos de Informática da Secretaria de Comunicação Social - CPF:703.217.282-20, Matrícula nº 042001401/026009377 no período de 14.10.2024 a 28.10.2024, referente a 15 (quinze) dias do 2º período aquisitivo referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Publique-se.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

SERBRAS - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA

PORTARIA Nº. 073 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 630-P, publicado no DOE-RR nº. 3959 de 11 de maio de 2021,

Considerando a Portaria de Pessoal CEEEXT/SGPRT/MGI nº 10.479 de 22/09/2023, publicada no D.O.U nº 183 de 25/09/2023, com fundamento na E.C. nº 98/2017 que enquadra o servidor como empregado federal do Extinto Território Federal de Roraima, sob o Regime Jurídico Trabalhista CLT e a solicitação contida no Processo SEI nº. 13111.000033/2024.20.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos de ausência ao serviço público por ocorrência de falecimento de Pessoa da Família sem quaisquer prejuízos a remuneração, com base no Art. 473, inciso I, do Decreto Lei nº 5.452 de 01/05/1943 e Decreto-lei nº 229, de 28/02/1967, ao empregado federal abaixo relacionado:

Matrícula	CPF	Nome	Período	Falecimento de
3387969	182.880.732-04	Arias Rolin Junior	03/10/2024 a 04/10/2024	Ana Maria Fonseca Mergulhão Vilhena (mãe)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/10/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2024.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado

SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ Nº 01/2024

Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentária visando o encerramento do exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E,

Considerando o art. 6º do Decreto nº 35.536-E, de 16 de fevereiro de 2024, que autoriza a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

– SEPLAN a efetuar bloqueios para fins de equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas e, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando o art. 8º do referido Decreto, cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ adotarem as medidas necessárias à execução orçamentária, bem como outras medidas de controle do gasto público, mediante a expedição de atos regulamentadores;

Considerando a necessidade de implementar procedimentos prévios para o encerramento do exercício financeiro corrente;

Considerando que tal medida resguarda o compromisso de garantir o equilíbrio orçamentário e a conformidade com as diretrizes fiscais estabelecidas;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica determinado o bloqueio administrativo de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários disponíveis na Fonte 1.500, Código de Acompanhamento Orçamentário 0000, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Ficam excluídas do bloqueio referido no caput, as dotações orçamentárias derivadas de contrapartida de convênios, de decisões ou acordos judiciais, de cumprimento de obrigações constitucionais e legais e as decorrentes de emendas parlamentares impositivas.

Art. 2º. Eventuais pedidos de desbloqueios, sem indicação de fontes de compensação, serão analisados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em conformidade com as prioridades de governo, resguardadas as despesas obrigatórias e o fluxo de caixa do último trimestre de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2024.

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 281/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de usufruto de férias, referente ao exercício de 2024, ao servidor comissionado NILSON VALENTE GUIMARÃES, Coordenador Geral /CNETS-I, matrículas nº 0134670-9-02 - SIGRH, (026000117), no período de:

- 04.11 a 03.12.2024 - 30 (TRINTA) dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAN

Portaria Nº 282/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 10 DE outubro DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **INGRITH TAYANE DE SOUSA**, Cargo Comissionado de Assistente Técnico, matrículas nº 0168937-1-01 SIGRH e (20999927), CPF nº **018.939.402-17**, como fiscal do **CONTRATO Nº 068/2024** firmado com a empresa **R. FERREIRA DE SOUSA LTDA**, CNPJ sob o nº **47.477.612/0001-33**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar como suplente a servidora **LARISSA SILVA DE OLIVEIRA**, Cargo Comissionado de Assistente, matrícula nº 0169595-9-01 SIGRH, CPF n.º 006.774.922-43.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAN

SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº 627/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor como fiscal de Contrato da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES”

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.408- E, de 09 de dezembro de 2021, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, de acordo com as diretrizes nele apensadas;

CONSIDERANDO que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes;

CONSIDERANDO que a função do fiscal do contrato é exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO que o fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;

CONSIDERANDO ainda que o fiscal deve comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.